



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 1273/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATINGUETÁ - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a partir do mês de julho no exercício de 2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 48.553.564/0001-88, como forma de apoio a entidade para viabilizar o atendimento de 20 (vinte) alunos portadores de deficiência de Potim – SP, além de prestar serviços nas áreas de saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.

**Parágrafo Único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para o atendimento dos 20 (vinte) alunos portadores de deficiência do município de Potim, além dos serviços nas áreas de saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.

**Art. 2º.** Em contrapartida, a entidade beneficiada atenderá os 20 (vinte) alunos portadores de deficiência de Potim, além dos serviços de atendimento nas áreas de saúde e psicologia a toda demanda específica oriunda do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo Único:** As atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada e voltadas a saúde dos alunos, são as seguintes:

- a) Realizar atendimento de habilitação e reabilitação aos alunos/usuários;
- b) Realizar atendimento de qualidade aos alunos/usuários e suas famílias, contando com o apoio de equipe multidisciplinar;
- c) Considerar a individualidade de cada alunos/usuários com prioridade na elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS) e Plano de Acompanhamento Familiar;
- d) Sistematizar a realização das atividades nas áreas de vida diária, promovendo maior independência dos usuários em conjunto com a família;

**Art. 3º.** O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2024, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º.** Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - SP, deverá prestar contas ao Município dos atendimentos realizados aos munícipes de Potim - SP, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

**Art. 5º.** Para custear as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.17.01.10.301.0018.2.025.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 6º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

02.17.01.10.301.0018.2.025.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Potim em 05 de julho de 2024.**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 05 de julho de 2024.

Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes  
Secretária de Administração

Heloisia Helena Leite  
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007  
[gabinete@potim.sp.gov.br](mailto:gabinete@potim.sp.gov.br) [secretaria@potim.sp.gov.br](mailto:secretaria@potim.sp.gov.br)  
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20